

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2019

<u>LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO</u> PORTE - EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO

A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, através da Pregoeira Pública VANUSA SOUZA NASCIMENTO, designado pela Portaria nº 002/2019 publicada em 04/01/2019, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014 aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 10h00min no dia 12 de novembro de 2019, na Sede do IPOJUCAPREV, situada na Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca – IPOJUCAPREV, de acordo com as características e quantidades previstas no ANEXO I, do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar deste Pregão Presencial exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **Anexo II**.
- 2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:
 - a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes, bem como pessoas físicas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
 - **b)** Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
 - c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02.



- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado:
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - **a)** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens <u>a, b, c, d</u>, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
 - f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (Sócio ou procurador) do licitante:
 - g) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo a este edital;
 - h) Comprovação dos Benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014.
 - **h.1)** A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
 - I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
 - II Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC

123/2006:

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- h.2) Os documentos relacionados na alínea h.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.
- h.3) Além dos documentos exigidos na alínea h.1, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo.
- **h.4)** Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito junto com o credenciamento a que se refere o item 3 deste Edital.
- **3.3** As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser **apresentados em separado** dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- **3.4** Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 3.6 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.
- **3.7** Os documentos necessários para Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- **3.8** Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02, mencionados adiante.
- **4.2** No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 DATA: 12/11/2019 – 10h00min

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

DATA: 12/11/2019 - 10h00min

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** A proposta de preço contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
 - a) Número do Processo e do Pregão;
 - b) Razão Social e CNPJ;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação;
 - d) Descrição do prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57* da *Lei n.º. 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e o desconto e as condições sejam vantajosos para o IPOJUCAPREV;
 - e) Número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, indicação do banco, com agência e número de conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- **5.3** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- **5.4** Na proposta a ser apresentada a licitante deverá informar **obrigatoriamente**, **as especificações e o percentual de desconto**, com até 02 (duas) casas decimais, em conformidade com a Planilha constante no Termo de Referência e modelo de proposta **Anexo VII**.
 - **5.4.1** Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo VII**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 5 do Edital.
- **5.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do IPOJUCAPREV.
- **5.6 Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **6.1** Não se admitirá proposta que apresentar preços, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- **6.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Ipojuca



7. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**.
- **7.2** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.3** Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com os valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao maior desconto, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- **7.4** Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos 03 (três) maiores descontos sucessivos, em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo desconto.
- 7.5 Após a análise das propostas, estas serão desclassificadas quando:
 - **7.5.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
 - **7.5.2** Apresentarem proposta com descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - **7.5.3** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8. DOS LANCES VERBAIS

- 8.1 Somente poderão ofertar lances, a licitante ou seu representante legal devidamente credenciado.
- **8.2** A licitante oferecerá lance verbal sobre o maior percentual de desconto.
- **8.3** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos descontos ofertados.
- **8.4** Será considerada como mais vantajosa para o IPOJUCAPREV à oferta de **maior percentual de desconto**, proposto e aceito, obtido na forma do item anterior.
- **8.5** No caso de empate em duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.
- **8.6** Aceita a proposta de **maior percentual de desconto**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



- **8.7** Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
- **8.8** Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os descontos das propostas escritas;
 - **a)** Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo desconto cotado, tendo como parâmetro o orçamento do IPOJUCAPREV.
 - **b)** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- **8.9** Verificado que a proposta de **Maior Percentual de Desconto** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 8.10 O(s) Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) (em caso de haver lances), em caso de declarado habilitado, deverá(am) apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, proposta ajustada em função do(s) lance(s).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - a) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

9.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- **a)** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **e)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens <u>a, b, c, d</u>, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (Sócio ou Procurador) do licitante;



- **9.2.1** O objeto Social das empresas participantes deste Pregão deverá ser igual ou simular ao que dispõe o subitem 1.1 deste Edital.
- **9.2.2** As empresas que apresentarem os documentos exigidos nas alíneas **a**, **b**, **c**, **d**, **e**, **f** do subitem 3.2, estão facultadas à apresentação dos documentos exigidos neste subitem 9.2.

9.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito –
 CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 9.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- **9.3.1.1** Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

9.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90(noventa) pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- **b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;



- b.1) A certidão descrita na alínea b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio:
- b.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

9.5 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Certificado de Registro ou classificação fornecido pela Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR, nos termos da Legislação vigente.
- **b)** Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

9.6 Declarações:

- a) Declaração expressa (Modelo Anexo III) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) Declaração Negativa de Inidoneidade (Modelo Anexo IV)
- **9.7** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- **9.8** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Das Impugnações

10.1.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sempre por escrito e mediante protocolo, na Comissão Permanente de Licitações do IPOJUCAPREV, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

10.2 Dos Recursos

- **10.2.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida ao Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- **10.2.2** Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do



encerramento da sessão pública, devendo os documentos serem entregues na Comissão Permanente de Licitações do IPOJUCAPREV.

- **10.2.3** Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- **10.2.4** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- **10.2.5** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela autoridade superior, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.2.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Autoridade Superior para homologação.
- **11.2** Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, o processo será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

12. DAS PENALIDADES

- **12.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - **a)** Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **b)** Pela recusa em executar a prestação do serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou servico:
 - c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido:
 - **d)** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o não fornecimento/ execução, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



- **12.3** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **12.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 DA FORMALIZAÇÃO

- **13.1.1** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- **13.1.2** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 deste edital.
- **13.1.3** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em seu nome.
- **13.1.4** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **14.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- **14.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto *deste Termo de Referência* são provenientes do Orçamento do IPOJUCAPREV, na seguinte classificação orçamentária:

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV

09.272.1240.2.068 - GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

3.3.90.33 - 41 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA, além do objeto contratado, para a perfeita execução, obriga-se a:
- I Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II Indicar representante para relacionar-se com o IPOJUCAPREV como responsável pela execução do objeto;
- III Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.2** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- **16.3** Manter contato com o IPOJUCAPREV, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto ao roteiro, horário, tarifas e promoções, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- **16.4** Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o IPOJUCAPREV, para o fluxo operacional da prestação de serviços;
- **16.5** Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado;
- **16.6** Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas para o IPOJUCAPREV.
- **16.7** Reembolsar a Contratante a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso;
- **16.8** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- **16.9** Emitir ordens de passagens (PTA's) para as localidades indicadas pelo IPOJUCAPREV, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- **16.10** Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo IPOJUCAPREV.
- 16.11 Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Efetuar a contratação do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato;
- **17.2** Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;
- **17.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o IPOJUCAPREV ou modificação no Contrato;



- **17.4** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações que venham a surgir extraordinário ao Contrato, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- **17.5** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação do bilhete aéreo e a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pela contratante;
- **18.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- **18.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza:
- **18.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **18.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **18.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- **18.7** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

- **19.1** O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e o desconto e as condições sejam vantajosos para o IPOJUCAPREV.
- **19.2** Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o percentual de desconto poderá ser reajustado pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPOJUCAPREV revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e



fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

- **20.2** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.
- 20.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **20.5** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregoeira: VANUSA SOUZA NASCIMENTO

Endereço: Rua do Comércio, 152, Centro, Ipojuca - PE, CEP: 55590-000

Fone: 81 3551-2523

E-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com

- **20.6** Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.
- **20.7** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.
- 20.8 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal

Anexo IV Declaração Negativa de Inidoneidade

Anexo V Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI Minuta do Contrato

Anexo VII Modelo de Proposta de Preços

Ipojuca/PE, 23 de outubro de 2019

VANUSA SOUZA NASCIMENTO

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca – IPOJUCAPREV.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos, com os bilhetes emitidos pela tarifa econômica;
- 2.2 Informação atualizada ao IPOJUCAPREV das regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional sobre: itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o IPOJUCAPREV possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 2.3 Providências de cotações de mercado, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 2.4 Providências, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, para a reserva do vôo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem imediatamente logo após o recebimento da autorização de emissão;
- 2.5 Reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramentos, confirmação e reconfirmação das passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- 2.6 Apresentação de alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 2.7 Emissão de ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao IPOJUCAPREV, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; sempre em resposta ao email de solicitação do IPOJUCAPREV;
- 2.8 Efetivação de reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo IPOJUCAPREV, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do IPOJUCAPREV em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 2.9 Apresentação ao IPOJUCAPREV de relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;



- 2.10 A entrega dos bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do IPOJUCAPREV, o Sr. Eduardo José da Silva, Superintendente de Serviços Administrativos, matrícula nº 7999383 ou a outro por ele designado;
- 2.11 Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos nãoutilizados, independentemente de justificativa por parte do IPOJUCAPREV;
- 2.12 Providências da substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo IPOJUCAPREV, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do IPOJUCAPREV, no Brasil, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- 2.13 Promoção do reembolso de passagens não-utilizadas pelo IPOJUCAPREV, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do IPOJUCAPREV, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- 2.14 Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil;
- 2.15 Fornecimento e atualização da relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando ao IPOJUCAPREV, as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- 2.16 Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelo IPOJUCAPREV;
- 2.17 Manutenção de um promotor de vendas à disposição do IPOJUCAPREV, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- 2.18 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

3. DO DESCONTO E DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, tomando como base o gasto auferido no ano de 2019 no período de Janeiro à Junho.

ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO UNITÁRIO MÍNIMO ESTIMADO
FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS – Percentual de desconto sobre a tarifa	9,18%

- 3.1 O desconto pactuado e a indicação do respectivo contratado será publicado na imprensa oficial.
- 3.2 A qualquer tempo, o desconto pactuado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao IPOJUCAPREV convocar a contratado para negociar o novo valor.
 - 3.2.1 Caso a contratada se recuse a aumentar o desconto pactuado, o IPOJUCAPREV



poderá liberar a contratada do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

- 3.3 Durante o período de validade do Contrato, o desconto não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 3.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Licitante vencedor e a pesquisa de mercado efetuada pelo IPOJUCAPREV à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação do bilhete aéreo e a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pela contratante.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

5.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º



8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e o desconto e as condições sejam vantajosos para o IPOJUCAPREV.

5.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o percentual de desconto poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística..

6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1 As passagens deverão ser disponibilizadas através de check-in no IPOJUCAPREV, ou até uma hora e meia antes do embarque, no balcão exclusivo da empresa;
- 6.2 A solicitação de passagens será feita exclusivamente por funcionários credenciados do IPOJUCAPREV;
- 6.3 O prazo para solicitação dependerá da urgência da viagem, sendo requisitada em até 02 (dois) dias antes da data prevista para viagem, quando possível.
- 6.4 A Contratada deverá negociar diretamente com as companhias aéreas a emissão de passagens, procurando sempre a obtenção dos melhores roteiros e o aproveitamento das promoções de mercado, tentando garantir uma melhor qualidade do produto e atentando para a dependência da urgência das vagas nos voos.
- 6.5 Caso haja acréscimo no valor da passagem aérea retarifada, a empresa Contratada cientificará esta SDSCDH, antes da emissão para a confirmação de que o valor permaneça o mesmo do orçamento enviado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, além do objeto contratado, para a perfeita execução, obriga-se a:
- I Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II Indicar representante para relacionar-se com o IPOJUCAPREV como responsável pela execução do objeto;
- III Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 7.3 Manter contato com o IPOJUCAPREV, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto ao roteiro, horário, tarifas e promoções, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 7.4 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o IPOJUCAPREV, para o fluxo operacional da prestação de serviços;
- 7.5 Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado;
- 7.6 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas para o IPOJUCAPREV.



- 7.7 Reembolsar a Contratante a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso;
- 7.8 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 7.9 Emitir ordens de passagens (PTA's) para as localidades indicadas pelo IPOJUCAPREV, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- 7.10 Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo IPOJUCAPREV.
- 7.11 Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar a contratação do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato;
- 8.2 Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;
- 8.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o IPOJUCAPREV ou modificação no Contrato;
- 8.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações que venham a surgir extraordinário ao Contrato, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 8.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas de preço deverá recair na proposta que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** nos preços tabelados das passagens aéreas e que, além de fornecer os serviços de check-in/out antecipados e a, sala VIP, e que contemple o IPOJUCAPREV com as promoções vigentes nos dias das aquisições dos bilhetes.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Certificado de Registro ou classificação fornecido pela Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR, nos termos da Legislação vigente.
- 10.2 Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

11. PENALIDADES



- 11.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 11.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - **a)** Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **b)** Pela recusa em executar a os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
 - c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - **d)** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa à não execução, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
 - **e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 11.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV

09.272.1241.2068 – GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

3.3.90.33 - 41 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor responsável pela fiscalização do Contrato, não isentando a **CONTRATADA** da obrigação de acompanhar e sanar qualquer situação que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- 13.2 O **Gesto**r responsável pela fiscalização do contrato anotará em livro de registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionados, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;



- 13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do **Gestor** responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas à Presidência Executiva do IpojucaPrev, em tempo hábil, para a tomada das medidas convenientes;
- 13.4 O **Gestor** responsável pela fiscalização do contrato deverá comunicar à Presidência Executiva do IpojucaPrev, para suspensão de qualquer trabalho que esteja sendo executado, em desacordo com o objeto especificado, no TR (Termo de Referência) e das exigências contratuais;
- 13.5 A Presidência Executiva do IpojucaPrev encaminhará à Diretoria Jurídica para providências quanto à suspensão de qualquer trabalho que esteja sendo executado, em desacordo com o objeto especificado, no TR (Termo de Referência) e das exigências contratuais;
- 13.6 O Atesto de Conformidade do(s) Serviço(s) Executado(s), caberá ao **Sr. Eduardo José da Silva, Superintendente de Serviços Administrativos, matrícula nº 7999383**, responsável pela fiscalização do contrato:
- 13.7 A fiscalização exercida no interesse da administração da **AUTARQUIA**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes.
- 13.8 A fiscalização do Contrato será exercida pelo **Sr. Eduardo José da Silva, Superintendente de Serviços Administrativos, matrícula nº 7999383**.

Ipojuca/PE, 22 de outubro de 2019.

Helton Carlos de Albuquerque Ferreira

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa no CNPJ sob o n° representante legal, o (a) Sr(a) identidade n° fins, que cumpre plenamente os requ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.	, expedida pelo isitos de habilitação	exigidos no	, por i , portac DECLAR edital do	ntermédic dor(a) da c A para o certame	_, inscrita o do seu carteira de s devidos licitatório,
Local e data.					
Nome e assinatura do representante lega	al.				
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPE	ES, JUNTO COM OS	DOCUMENT(OS DE CR	EDENCIA	MENTO.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

disposto no 27 de outul	inciso V do Art. 27 d	édio de seu represente legal o(a) Sr(a) e CPF nº la Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199 lo emprega menor de dezoito anos e	3, acrescido	ECLARA, pela Lei	, porta para fins nº 9.854,	de
	, 0	partir de quatorze anos, na condição de	e aprendiz().		
(Observaçã	o: em caso afirmativo	o, assinalar a ressalva acima)				
Local e data	1.					
Nome e ass	inatura do representa	ante legal.				



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Α	empresa						inscrita	a no	CNPJ	n
		,	por	intermédio	de	seu	represente	lega	al (o(a)
Sr(a)				_, portador (a)	da Carte	eira de Id	entidade nº			e
CPF nº _			, [DECLARApara	os devid	os fins e	sob penas	da Le	i não e	está
cumprindo	pena de	"INIDONEI	DADE P	ARA LICITAR	E CON	TRATAR	COM A	ADMINI	STRAÇ	ÇÃC
	em relação determina o			as esferas Fede 666/93	eral, Esta	adual, Mu	unicipal e no	Distrit	o Fede	eral,
Local e dat	ta.									
Nome e as	sinatura do	representa	nte legal							
		. 5 . 5 . 5	ogui							



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α				inscr		CNPJ	nº
Sr(a), CPF nº	por		de (a) da Cart ARA, sol	eira de Ide	epresente entidade nº enas da	legal Lei, qu	o(a) e e é
PORTE), que cumpre os req enquadra em nenhuma das hi apta a usufruir dos direitos o superveniente impeditivo da p	ipóteses el de que tra	gais para efeito lencadas no § tam os artigos	MICROEM o de qualifi do do art. 3 o 42 a 45	PRESA ou icação com º da Lei Co	EMPRESA no ME - EP omplementar	DE PEQU P e que n nº 123, es	JENO ão se tando
superveniente impeditivo da p	articipaçac	o no presente c	ertaine				
Local e data.							
Nome e assinatura do represe	ntante leg	al.					
OBSERVAÇÃO:							
APRESENTAR FORA DOS E	NVELOPE	ES, JUNTO CO	M OS DO	CUMENTO	S DE CRED	ENCIAMEI	NTO.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

RELATIVO

Α

		, QUE ENTRE :	
	A AUTARQUIA	PREVIDENCIÁRIA I	DO IPOJUCA -
	IPOJUCAPREV	Е	А
Pelo presente instrumento de Contrato, de um la	do a AUTARQUIA	PREVIDENCIÁRIA	DO IPOJUCA -
IPOJUCAPREV, pessoa jurídica de direito público	, com sede na Ru	a do Comércio, 152,	Centro, Ipojuca
- PE, CEP: 55590-000, inscrita no CNPJ/MF sob	o n°. 22.235.946/0	001-94, representado	neste ato pelo
Presidente Executivo o Sr. Maurison da Costa G	omes, brasileiro, .		, com domicilio
, portador da céc	dula de identidad	de (RG) nº	e CPF nº.
, e de outro lado, a		, estabel	ecida a
, inscrita no	CNPJ sob o	nº	, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)	brasileiro((a),	, residente e
domiciliado(a) à Rua, cidade	, p	ortador(a) da cédula	a de identidade
(RG) nºe CPF nº	doravant	e denominadas COI	NTRATANTE E
CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº. 10.52	20 de 17.07.2002,	Lei nº 8.666/93 e Lei	i Complementar
n° 123 de 14.12.2006 (alterada pela Lei Complem	entar nº 147, de 0°	7 de agosto de 2014)	e do PREGÃO
PRESENCIAL nº. 001/2019, homologado em	de c	de 2019 e os termo	os da proposta
apresentada e pelas cláusulas e condições em suc seguir:	cessivo, mútua e re	eciprocamente outorg	jam e aceitam a
o			

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município de Ipojuca – IPOJUCAPREV.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

O Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019:

A(s) proposta(s) de preço da CONTRATADA;

Termo de Referência – (Anexo I do Edital);

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESCONTO:

3.1 O valor para a execução dos serviços previsto no edital é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, em decorrência do percentual de desconto proposto.



3.2 O percentual de Desconto em decorrência da proposta é de:

ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO UNITÁRIO
FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS – Percentual de desconto sobre a tarifa	%

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

- 4.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assitura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e o desconto e as condições sejam vantajosos para o IPOJUCAPREV.
- 4.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o percentual de desconto poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 As passagens deverão ser disponibilizadas através de check-in no IPOJUCAPREV, ou até uma hora e meia antes do embarque, no balcão exclusivo da empresa;
- 5.2 A solicitação de passagens será feita exclusivamente por funcionários credenciados do IPOJUCAPREV;
- O prazo para solicitação dependerá da urgência da viagem, sendo requisitada em até 02 (dois) dias antes da data prevista para viagem, quando possível;
- A Contratada deverá negociar diretamente com as companhias aéreas a emissão de passagens, procurando sempre a obtenção dos melhores roteiros e o aproveitamento das promoções de mercado, tentando garantir uma melhor qualidade do produto e atentando para a dependência da urgência das vagas nos voos;
- 5.5 Caso haja acréscimo no valor da passagem aérea retarifada, a empresa Contratada cientificará esta SDSCDH, antes da emissão para a confirmação de que o valor permaneça o mesmo do orçamento enviado.

6.0 CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação do bilhete aéreo e a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pela contratante;
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;



- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7.0 CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento contratual serão utilizados recursos através da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV

09.272.1241.2068 - GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

3.3.90.33 - 41 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA, além do objeto contratado, para a perfeita execução, obriga-se a:
 I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



- II Indicar representante para relacionar-se com o IPOJUCAPREV como responsável pela execução do objeto;
- III Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 8.3 Manter contato com o IPOJUCAPREV, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto ao roteiro, horário, tarifas e promoções, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 8.4 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o IPOJUCAPREV, para o fluxo operacional da prestação de serviços;
- 8.5 Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado;
- 8.6 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas para o IPOJUCAPREV;
- 8.7 Reembolsar a Contratante a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso;
- 8.8 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 8.9 Emitir ordens de passagens (PTA's) para as localidades indicadas pelo IPOJUCAPREV, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- 8.10 Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo IPOJUCAPREV;
- 8.11 Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Efetuar a contratação do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato;
- 9.2 Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;
- 9.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o IPOJUCAPREV ou modificação no Contrato;
- 9.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações que venham a surgir extraordinário ao Contrato, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;



9.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor responsável pela fiscalização do Contrato, não isentando a CONTRATADA da obrigação de acompanhar e sanar qualquer situação que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- 10.2 O Gestor responsável pela fiscalização do contrato anotará em livro de registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionados, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas à Presidência Executiva do IpojucaPrev, em tempo hábil, para a tomada das medidas convenientes;
- 10.4 O **Gestor** responsável pela fiscalização do contrato deverá comunicar à Presidência Executiva do IpojucaPrev, para suspensão de qualquer trabalho que esteja sendo executado, em desacordo com o objeto especificado, no TR (Termo de Referência) e das exigências contratuais;
- 10.5 A Presidência Executiva do IpojucaPrev encaminhará à Diretoria Jurídica para providências quanto à suspensão de qualquer trabalho que esteja sendo executado, em desacordo com o objeto especificado, no TR (Termo de Referência) e das exigências contratuais;
- 10.6 O Atesto de Conformidade do(s) Serviço(s) Executado(s), caberá ao Sr. Eduardo José da Silva, Superintendente de Serviços Administrativos, matrícula nº 7999383, responsável pela fiscalização do contrato;
- 10.7 A fiscalização exercida no interesse da administração da **AUTARQUIA**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes.
- 10.8 A fiscalização do Contrato será exercida pelo **Sr. Eduardo José da Silva, Superintendente de Serviços Administrativos, matrícula nº 7999383**.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I* a *XII* e *XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 11.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **b)** Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - **c)** Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
 - **d)** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato:
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- 11.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 O IPOJUCAPREV deverá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 12.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



12.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como pela sua entrega em perfeito estado;

13.0	CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1	Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ipojuca-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
	E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
	Ipojuca/PE, de de 2019.
	CONTRATANTE:
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	CONTRATADA:
	Nome da empresa: CNPJ: Representante Legal: CPF:

Nome: ______

CPF: _____

CPF:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2019

AO PREGOEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPÓJUCA – IPOJUCAPRE ^V	v
A, inscrita no CNPJ nº	REV, apresentar a seguinte proposta de tro na Empresa Brasileira de Turismo va e Fornecimento de Bilhetes de der as necessidades da Autarquia conforme especificações constantes no
ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS – Percentual de desconto sobre a tarifa	%
Validade da Proposta:	ei n.º. 8.666/93, desde que os serviços
Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferra todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação do	mentas e utensílios, equipamentos, e
Dados Bancários:	
Local,dede 201	
Assinatura do representante legal da empresa	

(identificação/nome/carimbo/etc)